



Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº 2.810 - Bairro Santa Rita - CEP 37558700 - Pouso Alegre - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 03/2023/POUSO ALEGRE

Dispõe
sobre as
substituições
automáticas
nas
Defensorias
Públicas
que
possuem
apenas um
órgão de
execução
na
Regional
Sul de
Minas.

O COORDENADOR LOCAL DE POUSO ALEGRE E DA REGIONAL SUL DE MINAS, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003, e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 190/21 que regulamenta o artigo 45-A da Lei complementar n.65°2003;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança jurídica e publicidade à organização e distribuição dos serviços;

CONSIDERANDO as solicitações dos interessados em participar das referidas substituições e também daqueles que não mais desejam, de alteração das disposições até então vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização constante das substituições automáticas, proporcionando o democrático acesso a todos interessados a elas;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. As substituições automáticas relativas a período de férias ou afastamentos e compensações, na forma do artigo 5º, § 4º, da Deliberação nº 190/2021, serão realizadas por acumulação integral, nos termos do art. 4º, inciso da seguinte forma nas Defensorias Públicas que possuem apenas um órgão de execução na Regional Sul de Minas:

I. A Defensoria Pública de Ouro Fino será automaticamente substituída pela Defensoria Pública de Monte Sião.

II. A Defensoria Pública de Passa Quatro será automaticamente substituída pela Defensoria Pública de Monte Sião.

III. A Defensoria Pública de Itamonte será automaticamente substituída pela Defensoria Pública de Passa Quatro.

IV. A Defensoria de Borda da Mata será automaticamente substituída pela Defensoria Pública Monte Sião.

V. A Defensoria Pública de Monte Sião será automaticamente substituída pela 1ª Defensoria Pública Criminal de Pouso Alegre.

VI. A Defensoria Pública de Extrema será automaticamente substituída pela Defensoria Pública de Monte Sião.

Art. 2º. As substituições automáticas abrangerão todos os atos inerentes à prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos assistidos, bem como outras atribuições previstas em lei.

Art. 3º. As situações omissas ou pontuais serão regulamentadas por ato próprio.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 09/2021, que dispõe sobre as substituições automáticas nas Defensorias Públicas que possuem apenas um órgão de execução na Regional Sul de Minas.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional da Defensoria Pública Geral do Estado de Minas Gerais.

Pouso Alegre, 28 de novembro de 2023.

CRISTIANO MAIA LUZ
DEFENSOR PÚBLICO - MADEP 0532
COORDENADOR LOCAL DE POUSO ALEGRE
COORDENADOR DA REGIONAL SUL DE MINAS



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Maia Luz, Coordenador Local**, em 28/11/2023, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0179352** e o código CRC **8B2B25BD**.